



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DE MATO GROSSO**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade

---

*Data de publicação no D.O.E: 28/08/2019*

**RESOLUÇÃO Nº. 117/2019/CSDP/MT**

Altera o artigo 5º da Resolução n. 89-2017-CSDP que disciplina a atuação funcional dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso junto aos estabelecimentos penais e entidades de cumprimento de medidas socioeducativas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo artigo 21, I, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003;

CONSIDERANDO a decisão no processo nº 262531/2019, publicada no D.O. nº. 27542 de 10/07/2019, proferida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso na nona reunião ordinária, em 05.07.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput artigo 5º da resolução nº89/2017/ CSDP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Defensor Público deverá atender, mensalmente, o quantitativo fixado de, no mínimo, 20% do total de presos sob a responsabilidade da Defensoria Pública nas varas comuns e nas varas de execução penal, e nas Comarcas com mais de 150 presos, o atendimento mínimo deverá ser de 30 presos ao mês, sendo de responsabilidade do Defensor Público atuante o encaminhamento mensal dos referidos atendimentos à Corregedoria-Geral.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

---

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**

Rua 06, esquina com Rua 4, parte do lote 01, quadra 11, setor A, Centro Político e Administrativo  
Cuiabá-MT CEP: 78050-970 - Telefone: 65-3613-3400 Fax: 65-3613-3402